PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 77/2013

PROJETO DE LEI N° 77/2013

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na Lei Municipal 2.320, de 21/5/2013, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área de saúde.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza a postergação do prazo de contratação de pessoal para a prestação de serviço no pronto atendimento de saúde, conforme artigo 3°, §1° e 2° pelo período de 90 (noventa) dias

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as demais disposições da referida lei permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e treze (13/8/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 9358/13
Ivaiporã, 13 de agosto de 2013

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada
Em. ____/____/____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 77/2013

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal 77/2013, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O Projeto tem por objetivo a postergação do prazo estipulado, nos ditames da Lei Municipal criada por este legislativo e para que se cumpra o determinado na Lei 8745/93 que determina o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

No caso em voga, a contração se dará por igual período, quer seja 90 (noventa dias), para efetivo aditivo nas contratações realizadas em caráter temporário para a prestação de serviço público de saúde na sede do Pronto Atendimento autorizado por este Legislativo, aja visto a não paralisação deste serviço essencial e o fato de não se ter uma solução nem um apontamento ou orientação a respeito de como proceder frente as divergências que encontram-se para a administração para a resolutividade das atividades com fim do cumprimento dos princípios administrativos, em especial o da legalidade, onde o administrador público só pode fazer o que a lei determina, e para que a para que aja efetivamente o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 77/2013

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na Lei Municipal 2.320, de 21/5/2013, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área de saúde.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que tem por objetivo a postergação do prazo estipulado, nos ditames da Lei Municipal criada por este legislativo e para que se cumpra o determinado na Lei 8745/93 que determina o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), sendo que a postergação da contração se dará por igual período, sendo de 90 (noventa) dias, para efetivo aditivo nas contratações realizadas em caráter temporário para a prestação de serviço público de saúde na sede do Pronto Atendimento autorizado por este Legislativo, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Ilson Donizete Gagliano

José Aparecido Péres

Nadir Maciel

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 77/2013

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na Lei Municipal 2.320, de 21/5/2013, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área de saúde.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que tem por objetivo a postergação do prazo estipulado, nos ditames da Lei Municipal criada por este legislativo e para que se cumpra o determinado na Lei 8745/93 que determina o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), sendo que a postergação da contração se dará por igual período, sendo de 90 (noventa) dias, para efetivo aditivo nas contratações realizadas em caráter temporário para a prestação de serviço público de saúde na sede do Pronto Atendimento autorizado por este Legislativo, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

José Aparecido Péres

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 77/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula: Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 77/2013 de autoria do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte

E M E N D A M O D I F I C A T I V A :

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 77/2013 do Executivo Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza a postergação do prazo de contratação de pessoal para a prestação de serviço no pronto atendimento de saúde, conforme *artigo 2º*, § 1º e 2º, pelo período de 90 (noventa) dias."

JUSTIFICATIVA.

Na Redação original do Projeto de Lei nº 77/2013 do Executivo Municipal, que dispõe sobre a postergação do prazo de contratação temporária e emergencial, autorizada pela Lei nº 2.320, de 21/05/2013, o artigo mencionado não corresponde ao texto original da referida Lei. A presente Emenda visa tão somente corrigir a numeração do artigo.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Ailton Stipp Kulcamp
Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 77/2013

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na Lei Municipal 2.320, de 21/5/2013, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área de saúde.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que tem por objetivo a postergação do prazo estipulado, nos ditames da Lei Municipal criada por este legislativo e para que se cumpra o determinado na Lei 8745/93 que determina o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), sendo que a postergação da contração se dará por igual período, sendo de 90 (noventa) dias, para efetivo aditivo nas contratações realizadas em caráter temporário para a prestação de serviço público de saúde na sede do Pronto Atendimento autorizado por este Legislativo, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel

Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para Três Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2013 às 17:30h, para ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 11/2013 do Legislativo, Súmula: Revoga na integra a Lei Municipal nº 2.334/2013, de 03 de julho de 2013, que dispõe sobre a construção dos passeios públicos no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

02 – Emenda Modificativa ao Projeto de lei nº 77/2013, de 13 de agosto de 2013, de autoria do Executivo Municipal, Súmula: Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 77/2013 de autoria do Executivo Municipal de Ivaiporã, estado do Paraná e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 77/2013 do Executivo, Súmula: Dispões sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na Lei Municipal 2.320, de 21/05/2013, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área da Saúde.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

José Aparecido Peres
1º Secretário

Cientes:

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes

Nadir Maciel

Fernando Rodrigues Dorta

Ilson Donizete Gagliano

Eder Lopes Bueno

Ailton Stipp Kulcamp